

PROCESSO Nº 23411.002128/2018-17

CONTRATO Nº 14/2018

APOSTILAMENTO Nº 01

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, com sede na Rua José de Alencar, 1080, Bairro Planalto, CEP: 85.200-000 na cidade de Pitanga/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0015-10, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Daniel Rotella Cocco, nomeado pela portaria nº 275, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2024, seção 2, página 32, portador da Matrícula Funcional nº 3013589, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/ IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.363.284/0001-06, sediada na Av. Paranaíba, nº 108, Sobre Loja 04, Zona 06, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87015-630, neste ato representada pela Sra. **MARCIA SOLANGE POLAK SILVA**, sócia administrativa, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.011783/2023-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços continuados de locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às necessidades do Campus Pitanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

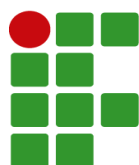
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REAJUSTAR o valor contratual, de acordo com o índice IPCA do mês de junho de 2024, no importe de 4,23%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação no período de 24 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024 permanecerá de **R\$ 7.686,92 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.



2.2. O valor mensal estimado da contratação no período de 01 de julho de 2024 a 24 de março de 2025 passará de **R\$ 7.686,92 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)** para R\$ 7.922,92 (sete mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

2.3. O valor estimado da contratação passará de **R\$ 153.738,40 (cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)** para **R\$ 155.815,20 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

Referência: Termo de Contrato nº 05/2023															
PERÍODO: 24 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024															
Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágios	Valor Unitário Pedágio (FIXO)	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Estimado Período de 24/07/2023 a 30/06/2024
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J)	(K) = (I)x(J)	(L) = (D)+(G)+(H)+(K)	(M) = (L) * período
Pitanga	1	Passeio Basic	1	R\$ 3,38	1.200	R\$ 4.056,00	R\$ 0,48	2.800	R\$ 1.344,00	R\$ 1.836,92	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 7.686,92	R\$ 86.093,50
VALOR TOTAL PERÍODO															R\$ 86.093,50

Referência: 01º TERMO APOSTILAMENTO															
Reajuste IPCA (jul/23 a jun/24): 1,0422758 - 4,23%															
PERÍODO: 01/07/2024 a 24/03/2025															
Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágio	Valor Unitário Pedágio (FIXO)	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Estimado Período 01/07/2024 a 24/03/2025
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J)	(K) = (I)x(J)	(L) = (D)+(G)+(H)+(K)	(M) = (L) * período
Pitanga	1	Passeio Basic	1	R\$ 3,53	1.200	R\$ 4.236,00	R\$ 0,50	2.800	R\$ 1.400,00	R\$ 1.836,92	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 7.922,92	R\$ 69.721,70
VALOR TOTAL PERÍODO															R\$ 69.721,70

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 155.815,20
PERÍODO DE 24 DE JULHO DE 2023 A 24 DE MARÇO DE 2025	

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 156545//26432

Fonte de Recursos: 1000.000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.33.03

Plano Interno: LFUNCP0100N



Nota de Empenho: 2024NE000010

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Pitanga/PR, 10 de dezembro de 2024.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATANTE
 Documento assinado digitalmente DANIEL ROTELLA COCCO Data: 10/12/2024 15:24:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	EMPREENDIMEN TOS TURISTICOS MAGALA LTDA:02363284 000106 Assinado de forma digital por EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALA LTDA:02363284000106 Dados: 2024.12.10 14:03:10 -03'00'
DANIEL ROTELLA COCCO Diretor-Geral Campus Pitanga INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	MARCIA SOLANGE POLAK SILVA Representante Legal EMPREENDIMENTOSTURÍSTICOS MAGALA LTDA